

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

## **REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE (Comissão AVAQualis)**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (Comissão AVAQualis) é um instrumento normativo que orienta o seu funcionamento e estabelece diretrizes para o planejamento e implementação das atividades de avaliação da qualidade na instituição.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (Comissão AVAQualis) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) é regida por este Regimento, tem natureza operacional e foi instituída para executar a Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis), conforme previsto no Programa de Gestão da Qualidade (PGQuali) da Ebserh e no Guia Ebserh de Avaliação da Qualidade. A avaliação interna consiste na avaliação do hospital realizada por uma comissão de avaliadores formada por colaboradores da própria instituição.

Art. 3º. A **Comissão AVAQualis** é um órgão de assessoria direta do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ) do CHC-UFPR/Ebserh, formada por profissionais qualificados para o planejamento e execução da avaliação interna da qualidade.

Art. 4º. A avaliação interna da qualidade será realizada para verificar o nível de conformidade das práticas do CHC-UFPR aos requisitos descritos no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo EBSEH de Qualidade.

Art. 5º. O objetivo da avaliação interna da qualidade é estimular os hospitais universitários federais a investirem em processos de melhoria contínua para alcançar padrões de excelência nos serviços prestados, buscando promover o cuidado seguro e efetivo para o paciente, eficiência na gestão e contribuir para a formação de excelência dos estudantes dessas instituições.

§1º A avaliação interna da qualidade é um programa de melhoria contínua, não tendo cunho fiscalizatório ou regulamentar.

§2º A avaliação interna da qualidade possui a finalidade de verificar a realidade do hospital e oportunidades de melhorias. Não possui finalidade de concessão do Selo.

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º. Para este Regimento, considera-se:

I - Avaliação interna da qualidade (autoavaliação): atividade sistemática, independente e documentada, para examinar os processos organizacionais com a finalidade de levantar evidências e avaliar o nível de conformidade frente ao Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, visando a melhoria contínua do desempenho, realizada pelas próprias unidades/setores.

II - Avaliação interna total: avaliação interna da qualidade de todos os requisitos do manual da qualidade vigente, ou seja, uma visão geral de todo o hospital, realizada em um período determinado, minimamente uma vez por ano pela Comissão AVAQualis.

III - Avaliação interna parcial: avaliação interna da qualidade quanto à adequação das unidades do hospital individualmente, com periodicidade definida e realizada pela Comissão AVAQualis.

IV - Avaliador interno da qualidade: profissional do hospital, qualificado para realizar a avaliação interna da qualidade, designado como membro da Comissão AVAQualis por portaria institucional. Deverá ser capacitado conforme programa estabelecido e selecionado pelo Coordenador da Comissão AVAQualis.

V – Avaliador líder: profissional integrante da Comissão AVAQualis, que assume a responsabilidade pela condução das atividades da avaliação interna, conforme áreas específicas sob sua responsabilidade. Será selecionado para este papel pelo coordenador Comissão AVAQualis, sendo considerados como critérios experiência e conhecimento. Suas atividades devem ser desenvolvidas conforme determinação do coordenador da Comissão AVAQualis.

VI - Coordenador da Comissão AVAQualis: profissional integrante da Comissão AVAQualis, indicado pela chefia do STGQ, que assume a responsabilidade pela condução das atividades gerais, o qual deverá ser designado como Coordenador na portaria institucional que cria a Comissão AVAQualis.

VII - Vice coordenador da Comissão AVAQualis: profissional integrante da Comissão AVAQualis, indicado pela chefia do STGQ, que assume a responsabilidade pela condução das atividades gerais, em substituição ao coordenador no seu impedimento.

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

VIII - Líder da qualidade: profissional que participa do Grupo Interno da Qualidade (GIQ) da sua unidade, comprometido com a gestão da qualidade e que exerce liderança em seu local de atuação, promovendo a qualidade nos processos, independentemente de cargo ou função, contribuindo para a avaliação interna da qualidade.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 7º. A Comissão AVAQualis terá composição multiprofissional e atuação transdisciplinar, composta por colaboradores, capacitados para realização de avaliações internas da qualidade, de modo a atender o perfil e a realidade institucional.

Art. 8º. Os membros da Comissão AVAQualis serão profissionais do STGQ, vigilantes da Rede Sentinela e outros profissionais do CHC-UFPR, selecionados pela Coordenação da Comissão AVAQualis, de diferentes áreas do hospital, com formação e/ou experiência em processos de avaliação e gestão da qualidade e que são efetivamente comprometidos com a gestão da qualidade no âmbito do CHC-UFPR.

Art. 9º. A Comissão AVAQualis contará obrigatoriamente com um coordenador e um vice coordenador, indicados pela chefia do STGQ, que deste façam parte e aprovados pela Superintendência.

### **CAPÍTULO IV DA INSTITUIÇÃO**

Art. 10. A Comissão AVAQualis deverá ser instituída formalmente por publicação de Portaria institucional da Superintendência do CHC-UFPR, solicitada pela chefia do STGQ.

Art.11. A Portaria deverá relacionar o nome completo e matrícula/SIAPE dos seus membros e a identificação do coordenador e vice coordenador.

Art. 12. A Portaria terá validade de 1 ano, a contar da publicação e deverá ser republicada anualmente para atualização da relação de seus integrantes.

### **CAPÍTULO V**

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A Comissão AVAQualis tem como atribuição a condução dos processos da avaliação interna da qualidade do CHC-UFPR, de sistematização dos resultados e da prestação das informações aos gestores.

Art. 14. Compete ao coordenador da Comissão AVAQualis:

- I - Selecionar os avaliadores internos da qualidade para compor a Comissão AVAQualis.
- II - Oportunizar a capacitação dos avaliadores internos da qualidade.
- III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão AVAQualis.
- IV - Coordenar as discussões e conduzir os trabalhos da Comissão AVAQualis.
- V - Distribuir tarefas entre seus membros.
- VI - Designar avaliador líder de cada avaliação interna parcial realizada no hospital.
- VII - Divulgar para as áreas o cronograma da avaliação interna.
- VIII - Responsabilizar-se pela qualificação, coordenação, organização, planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação, permanente e sistemática, das atividades referentes à avaliação interna do CHC-UFPR.
- IX - Selecionar e participar de auditorias internas aleatórias com o intuito de verificar seu desenvolvimento.
- X - Encaminhar os relatórios de avaliação interna à chefia do STGQ, que os encaminhará a Superintendência da instituição e ao SGQ-Sede, conforme prazo estabelecido previamente.
- XI - Representar a Comissão AVAQualis perante o colegiado executivo.
- XII - Divulgar o resultado da avaliação interna da qualidade para as demais áreas do hospital, com o apoio da Superintendência.
- XIII - Oportunizar o desenvolvimento das atividades dos avaliadores internos da Comissão AVAQualis; contando com o apoio da Superintendência.
- XIV - Manter atualizado e em ampla divulgação o Regimento Interno da Comissão AVAQualis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O vice coordenador assumirá a coordenação da Comissão AVAQualis em casos de impedimento do coordenador.

Art. 15. Compete aos avaliadores internos, integrantes da Comissão AVAQualis:

- I - Cumprir este Regimento e os demais Regimentos do CHC-UFPR.
- II - Participar das reuniões da Comissão AVAQualis.
- III - Realizar avaliação interna no CHC-UFPR, conforme método e planejamento estabelecidos pelo coordenador da Comissão AVAQualis, e em consonância com o avaliador líder.
- IV - Elaborar roteiros de avaliação interna em parceria com os demais membros da Comissão AVAQualis.
- V - Desempenhar tarefas para as quais for designado nas reuniões da Comissão AVAQualis.

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>		<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025	
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ			

VI - Elaborar e emitir relatórios das avaliações realizadas.

VII - Encaminhar para o avaliador líder o relatório da avaliação dentro do prazo e modelo estabelecidos.

Art. 16. Compete ao avaliador líder:

I - Organizar a avaliação interna da qualidade da área a qual ficou responsável articulando as atividades com os demais avaliadores.

II – Planejar a avaliação e atribuir responsabilidades para cada membro avaliador.

III - Entrar em contato com as áreas representando a equipe.

IV - Realizar reunião de consenso entre os avaliadores após cada avaliação.

V - Compilar os dados preparando o relatório final da avaliação.

VI - Encaminhar para o Coordenador da Comissão AVAQualis o relatório da avaliação interna dentro do prazo e modelo estabelecidos.

VII - Mitigar conflitos, incluindo de interesse que possam interferir na imparcialidade do processo.

VIII - Ter conhecimento da avaliação de maneira ampla.

IX - Mediar e resolver conflitos durante o processo de avaliação.

## CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 17. A atuação dos avaliadores se restringe ao âmbito do CHC-UFPR, devendo todo o processo ser conduzido com observância ao descrito neste regimento, ao regimento interno do Hospital CHC-UFPR, à missão, visão e valores da rede Ebserh.

Art. 18. Baseados nos requisitos do Manual verificados como não conformes durante a avaliação interna da qualidade, cada área do hospital deverá planejar, executar e monitorar ações que visem à adequação das não conformidades detectadas.

Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos observados durante a avaliação interna deve deflagrar ciclos de melhoria da qualidade. Cada área será responsável pela condução de seu ciclo de melhoria, com o apoio do STGQ. A condução dos ciclos de melhoria não é responsabilidade da Comissão AVAQualis.

Art. 19. A Comissão AVAQualis se reunirá periodicamente, conforme convocação pelo coordenador.

§1º Os dias, horários e lugares das reuniões serão divulgados pelo Coordenador da Comissão AVAQualis.

§2º As presenças deverão ser registradas em lista de presença e as deliberações em ata de reunião.

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

§3º O avaliador que faltar duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa formalizada, será excluído do corpo de avaliadores internos e não participará da Comissão no ano subsequente.

Art. 20. Poderão ser solicitadas reuniões extraordinárias a qualquer momento pelo Coordenador.

Art. 21. As deliberações do corpo de avaliadores internos deverão ser encaminhadas à Superintendência, Gerências ou Setores para um parecer final e demais providências, quando aplicável.

Art. 22. A participação na Comissão AVAQualis não implicará em qualquer vantagem econômica para seus membros e será realizada dentro da jornada semanal de trabalho.

Parágrafo único. Os participantes da Comissão AVAQualis deverão ser liberados das suas atividades típicas nos dias e horários programados para participação das atividades. O Coordenador da Comissão AVAQualis deverá encaminhar periodicamente para as chefias dos avaliadores internos a carga horária necessária para as atividades de cada membro, a depender do número de avaliações previstas no período.

## CAPÍTULO VII DA QUALIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

Art. 23. Os avaliadores internos deverão ser qualificados para realização da avaliação interna e possuir conhecimento técnico-científico dos processos de trabalho da área a ser avaliada.

Art. 24. Cabe ao coordenador qualificar os integrantes da Comissão AVAQualis quanto à forma de atuação dos avaliadores e a metodologia a ser utilizada durante o processo de avaliação interna.

Art. 25. O CHC-UFPR deverá proporcionar capacitações complementares necessárias à execução dos processos de avaliação interna.

Parágrafo único. A solicitação de capacitação complementar deverá ser realizada pela coordenação da Comissão AVAQualis.

## CAPÍTULO VIII DAS AVALIAÇÕES

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

Art. 26. A definição do cronograma das atividades da Comissão AVAQualis será de acordo com a necessidade do processo de avaliação e deverá considerar a disponibilidade dos membros da Comissão.

Parágrafo único. Deverão ser programadas avaliações internas totais ou parciais, para serem realizadas pela Comissão AVAQualis.

Art. 27. O chefe da área a ser avaliada deverá ser notificado sobre a visita da Comissão com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 28. Nessa comunicação deverão ser informados o período de avaliação e os nomes dos avaliadores da Comissão AVAQualis. O chefe da unidade deverá responder indicando representante da unidade que será responsável pelo acompanhamento da equipe de avaliação, sendo preferencialmente indicado o coordenador do GIQ pelo conhecimento dos processos que serão avaliados.

Art. 29. A visita de avaliação deverá ser previamente planejada pelos avaliadores internos, considerando o rastreador selecionado para avaliação dos processos, a especificidade da unidade a ser visitada, seus relatórios de avaliação anteriores (se houver), legislação pertinente, perfil de incidentes de segurança e infecções, documentos institucionais, dentre outras referências atualizadas.

Art. 30. A avaliação é iniciada com uma reunião de abertura com os representantes da unidade, a fim de apresentar a equipe avaliadora, estabelecer os objetivos da avaliação e apresentar a metodologia de avaliação.

Art. 31. A equipe deverá avaliar a unidade por meio da metodologia do rastreador, tendo como base a lista de verificação do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

Art. 32. Ao término da avaliação, os avaliadores deverão expor resumidamente suas conclusões sobre a adequação da unidade aos requisitos da qualidade e possíveis oportunidades de melhorias.

## **CAPÍTULO IX**

### **RELATÓRIO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO**

Art. 33. Os resultados, evidências, oportunidades de melhorias e conclusões das avaliações serão documentados pela equipe avaliadora no relatório de avaliação interna, sob a orientação do avaliador líder, e deverá conter informações exatas e completas.

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

Art. 34. O relatório conterá informações detalhadas do processo de avaliação, incluindo, sempre que aplicável:

- I - Identificação do local, data e horário da avaliação;
- II - Identificação dos avaliadores internos.
- III - Identificação dos responsáveis da unidade que acompanharam a avaliação.
- IV - Identificação do chefe da unidade avaliada.
- V - Citação dos documentos de referência, segundo os quais a avaliação foi conduzida.
- VI - Descrição dos itens não conformes.
- VI – Observações das oportunidades de melhorias encontradas.

Art. 35. Os avaliadores líderes deverão encaminhar o Relatório Final ao Coordenador da Comissão AVAQualis, que o encaminhará à chefia do STGQ, via SEI, dentro do prazo estabelecido previamente.

Art. 36. O relatório final deverá ser enviado pelo Coordenador da Comissão AVAQualis aos Chefes das unidades avaliadas dentro de prazo estabelecido junto ao chefe do STGQ.

Art. 37. O Chefe da Unidade poderá contestar o relatório, enviando contribuições baseadas em evidências documentadas para o Coordenador da Comissão AVAQualis em prazo previamente estabelecido.

Art. 38. O Coordenador deverá apresentar os questionamentos aos avaliadores líderes responsáveis pela avaliação, sendo facultado a eles concordar ou não com as contribuições das unidades avaliadas. Essa decisão deverá ser comunicada à unidade avaliada em prazo estabelecido para contestação do relatório.

Art. 39. O relatório final deverá ser assinado pelo coordenador da Comissão AVAQualis e pelos avaliadores que participaram da avaliação e dada ciência pelo chefe/responsável pela unidade avaliada.

Art. 40. O Coordenador da Comissão AVAQualis e o chefe do STGQ enviarão o relatório das avaliações internas da qualidade ao Superintendente/Alta Governança conforme prazos estabelecidos.

Art. 41. A avaliação interna parcial está concluída quando da entrega do relatório final de avaliação aos chefes das unidades.

Art. 42. A avaliação interna total deverá ser realizada, no mínimo, anualmente e será concluída quando do envio do relatório de avaliação de todos os setores do hospital ao Serviço de Gestão da Qualidade da Sede da Ebserh.

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>		<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025	
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ			

Parágrafo único. O relatório de avaliação interna total deverá atender a prazo e modelo previamente definido/orientações específicas para a Rede Ebserh, publicado em documento específico.

## CAPÍTULO X PLANOS DE AÇÃO

Art. 43. A partir do recebimento do relatório de avaliação, a unidade avaliada deverá analisar as não conformidades e oportunidades de melhoria para estabelecer planos de ação para adequação aos requisitos de qualidade.

Art. 44. A elaboração do plano será realizada por cada unidade e contará com o apoio do Setor de Gestão da Qualidade.

Art. 45. A resolução das não conformidades será monitorada pela Comissão AVAQualis nas avaliações parciais e na avaliação total.

Art. 46. Cada Setor/Unidade terá 30 dias, a contar da data de consenso de relatório entre o Coordenador da Comissão AVAQualis e o chefe da Unidade, para apresentar plano de ação elaborado ao STGQ.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A Avaliação Interna da Qualidade é atividade preconizada pela Ebserh, sendo obrigatória a participação para todos os hospitais integrantes da rede Ebserh, que devem seguir diretrizes e prazos normatizados para a Rede.

Art. 48. Ao final da avaliação interna geral a Comissão redigirá relatório, a ser enviado ao Serviço de Gestão da Qualidade da Sede, apresentando a situação do hospital frente aos requisitos constantes no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

§1º O relatório deve ser encaminhado anualmente ao SGQ, sendo o primeiro envio realizado logo após a primeira avaliação interna no hospital.

§2º O relatório de avaliação interna deverá ser elaborado pela Comissão AVAQualis e aprovado e assinado pelo Coordenador da Comissão, pelo chefe do STGQ e pelo Superintendente antes do envio ao SGQ.

§3º Os relatórios das avaliações internas de qualidade devem possibilitar o estabelecimento de ciclos de melhorias contínuas dos processos de modo a promover a Qualidade em Saúde, com foco na Segurança do Paciente.

Art. 49. Para orientações e estratégias específicas de adequação a cada requisito, o hospital poderá buscar apoio junto aos respectivos serviços responsáveis, das diferentes Diretorias da Sede da Ebserh.

Art. 50. A Comissão AVAQualis estabelecerá o cronograma de avaliação interna, observando o prazo para entrega do relatório apresentados em portarias da Ebserh.

Art. 51. A Comissão AVAQualis está ligada, na sede da Ebserh, ao Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde.

Art. 52. Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos em reunião da Comissão AVAQualis e submetidos à apreciação final da Superintendência e do Serviço de Gestão da Qualidade.

Tipo de documento:	<b>REGIMENTO</b>	<b>REG.GAS.STGQ.001</b>	
Título do documento:	Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade	Emissão/ Versão: 30/09/2021/ 1ª	Próxima revisão: 30/09/2025
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço	GAS/ STGQ		

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO E RESPONSÁVEL
1ª	30/09/2021	Elaborado por Ana Paula Hermann, Izelândia Veroneze, Marilise Borges Brandão e Paula Taciana Soares da Rocha.

<b>Elaboração:</b> Ana Paula Hermann, Izelândia Veroneze, Marilise Borges Brandão e Paula Taciana Soares da Rocha	<b>Data:</b> 30/09/2021
<b>Aprovação (Chefia do Setor):</b> Denise Jorge Munhoz da Rocha	<b>Data:</b> 20/12/2021
<b>Validação (STGQ):</b> Denise Jorge Munhoz da Rocha	<b>Data:</b> 20/12/2021

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte*